



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024



LEI Nº. 958/2024

"Concede reajuste aos vencimentos dos servidores e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste aos vencimentos dos servidores municipais no percentual de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento).

Parágrafo único: O reajuste previsto no *caput* abrange todos os vencimentos dos servidores municipais, tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo. (Emenda Legislativa).

Art. 2º. O reajuste acima refere-se ao índice de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) referente ao IPCA concedido pela Lei Municipal 925/2022, com acréscimo de 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento), equiparando ao reajuste concedido pelo Governo Federal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2024.

Doresópolis-MG, 29 de fevereiro de 2024

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que publiquei este no quadro
de aviso da Prefeitura Municipal de

Doresópolis/MG

29/2/24